

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15616

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 29 de fevereiro de 2024

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

ATA DA SEGUNDA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, às quinze horas, através de videoconferência, foi realizada a primeira sessão extraordinária do ano em curso do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado, com a participação dos membros natos: Clístenes Mikael de Lima Gadelha, Defensor Público-Geral do Estado e Marcus Vinícius Soares Alves, Subdefensor Público-Geral do Estado. Ausente justificadamente o Corregedor-Geral da Defensoria Pública do Estado, Bruno Barros Gomes da Câmara, em razão de compromissos institucionais externos. Presentes os Conselheiros eleitos Cláudia Carvalho Queiroz, Igor Melo Araújo, Rodrigo Gomes da Costa Lira e Alexander Diniz da Mota Silveira. Ausente justificadamente o conselheiro Pedro Amorim Carvalho de Souza, haja vista a regular fruição de férias. Fez-se presente a representante da ADPERN em substituição, a Defensora Pública Rayssa Cunha Lima Câmara dos Santos. Presentes, ainda, os(as) Defensores(as) Públicos(as) Ana Flávia Gusmão de Freitas Viana, Beatriz Macedo Delgado, Gudson Barbalho do Nascimento Leão e Leylane de Deus Torquato Alencar de Andrade. Havendo quórum suficiente, foi declarada aberta a sessão, passando-se à apreciação dos processos pautados através da Portaria nº 036/2024-GDPGE, de 20 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.610, em 21 de fevereiro do ano em curso. Iniciada a sessão, o conselheiro Alexander Diniz da Mota Silveira solicitou a inversão da pauta da análise dos feitos, no sentido de que o processo de sua relatoria sobre a modificação das atribuições das Defensorias Criminais do Núcleo de Pamamirim/RN fosse apreciado primeiro. O presidente do Órgão Colegiado também apresentou proposição no intuito de que os últimos processos da pauta, quais sejam, o de sua relatoria que trata da indicação dos(as) Coordenadores(as) de Núcleos Sede e o de relatoria do conselheiro Alexander Diniz da Mota Silveira venham a ser apreciados de forma precedente aos demais, vez que, por se tratar de processos de promoção, a sessão deverá permanecer em momento secreto para pontuação dos candidatos a vaga de promoção por merecimento. Os pleitos foram acolhidos, à unanimidade, pelos membros do Conselho. Processo SEI nº 06410018.000208/2024-70. Assunto: Escolha dos coordenadores de Núcleo Sede da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte. Interessada: Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte. O Defensor Público-Geral do Estado submeteu ao Colegiado, nos termos do art. 3º da Resolução nº 211/2020-CSDP/RN, lista com nomes dos(as) Defensores(as) Públicos(as) indicados(as) para exercer a função de Coordenador(a) de Núcleo Sede, nos seguintes termos: Núcleo de Alexandria: Pedro Phillip Carvalho Barbosa; Núcleo de Angicos: Renato Cavalcanti Duarte Galvão; Núcleo de Apodi: Júlio Thalles de Oliveira Andrade; Núcleo de Areia Branca: Estela Parussolo de Andrade; Núcleo de Assú: Luiz Gustavo de Moura Saraiva; Núcleo de Baraúna: Lívia Cavalcante Aguiar Lessa Bessa; Núcleo de Caicó: Luiz Gustavo Alves de Almeida; Núcleo de Campo Grande: Maciel da Silva Fonseca; Núcleo de Canguaretama: Marília Guiomar Neves Pedrosa Bezerra; Núcleo de Carúbas: Bruno Bispo de Freitas; Núcleo de Ceará-Mirim: Manuela dos Santos Domingos; Núcleo de Currais Novos: Maria Amélia Campos Ferreira; Núcleo de Extremoz: Fauzer Carneiro Garrido Palitot; Núcleo de Florânia: Heitor Eduardo Cabral Bezerra; Núcleo de Goianinha: Alexander Diniz da Mota Silveira; Núcleo de Ipanguaçu: Marcela Bezerra Galvão Morquecho; Núcleo de João Câmara: José Nicodemus de Oliveira Segundo; Núcleo de Lajes: Leandro Dias de Sousa Martins; Núcleo de Luís Gomes: Ana Paula Locatelli; Núcleo de Macaíba: Renata Silva Couto; Núcleo de Macau: Elis Nobre Souto; Núcleo de Martins: Leandro Florêncio Alves de Oliveira; Núcleo de Monte Alegre: Ana Flávia Gusmão de Freitas Viana; Núcleo de Mossoró: Hissa Cristhiany Gurgel da Nóbrega Pereira; Núcleo de Natal – Unidade I: Felipe de Albuquerque Rodrigues Pereira; Núcleo de Natal – Unidade II: Érika Karina Patrício de Souza; Núcleo de Natal – Unidade III: Bruno Henrique Magalhães Branco; Núcleo de Nísia Floresta: Serjano Marcos Torquato Valle; Núcleo de Nova Cruz: Diego Melo da Fonseca; Núcleo de Parelhas: Pâmela Kelly de Azevedo Lima; Núcleo de Pamamirim: André Gomes de Lima; Núcleo de Pau dos Ferros: Hélio Ferreira de Miranda Júnior; Núcleo de Pendências: Camilla Motta Meira Pires; Núcleo de Santa Cruz: Rafael Gomes de Queiroz Neto; Núcleo de Santo Antônio: João Carlos Botelho Filho; Núcleo de São Gonçalo do Amarante: Maria Clara Campos Gois Ottoni; Núcleo de São José do Campestre: Rayssa Cunha Lima Câmara dos Santos; Núcleo de São José do Mipibu: Francisco de Paula Leite Sobrinho; Núcleo de São Miguel: Thiago Thomaz de Oliveira Sousa; Núcleo de São Paulo do Potengi: Gudson Barbalho do Nascimento Leão; e Núcleo de Tangará: Eric Luiz Martins Chacon. O Defensor Público-Geral assinalou ainda que, com relação ao Núcleo de de Touros/RN, não haverá indicação de coordenador(a), vez que o Defensor Público Vinícius Araújo da Silva, único lotado no mesmo, fora cedido, a partir da presente data, para o Conselho Nacional de Justiça, conforme deliberação proferida na Terceira Sessão Ordinária do CSDP, realizada em 09 de fevereiro de 2024. Deliberação: O Conselho, por unanimidade, aprovou integralmente as indicações feitas pelo Defensor Público-Geral do Estado, em conformidade com o art. 4º da Resolução nº 211/2020-CSDP. Oportunamente serão expedidas as portarias de designação dos Coordenadores dos Núcleos Sede, observando-se as disposições do art. 5º da referida Resolução. Processo SEI nº 06410001.000429/2024-27. Assunto: Alteração das atribuições das Defensorias Criminais de Pamamirim/RN, decorrente das modificações implementadas pela Lei Complementar Estadual nº 747, de 15 de dezembro de 2023. Interessadas: Beatriz Macedo Delgado Baggi e outras. O conselheiro relator Alexander Diniz da Mota Silveira explicou o objeto da presente demanda, aduzindo que a Lei Complementar Estadual nº 747, de 15 de dezembro de 2023, além de criar uma nova unidade judiciária criminal (3ª Vara Criminal de Pamamirim), criou a 4ª Vara Cível e a 2ª Vara da Fazenda Pública, o que também traz reflexos nas atribuições das Defensorias Cíveis de Pamamirim. Diante de tal fato, o relator informou ter diligenciado junto à Secretaria do Conselho Superior para que procedesse à notificação dos(as) Defensores(as) Públicos(as) titulares das Defensorias Cíveis da aludida unidade defensorial a fim de que possam, no prazo de 48 horas, se manifestar sobre a criação das varas em questão pela Lei Complementar Estadual nº 747/2023. Assinalou, ainda, que fora publicada a Portaria Conjunta nº 06 do TJRN, de 23 de fevereiro de 2024, que versa sobre a instalação das respectivas varas a partir do dia 01 de março do ano em curso, motivo pelo qual solicitou, em face da urgência que o caso requer, a realização de sessão extraordinária para análise dos autos, após decorrido o prazo de manifestação concedido aos(as) Defensores(as) Públicos(as) titulares das Defensorias Cíveis. Deliberação: O Colegiado, à unanimidade, acolheu a retirada de mesa da presente demanda para apreciação na 3ª Sessão Extraordinária do ano de 2024 do Conselho Superior da Defensoria Pública, a se realizar no dia 29 de fevereiro do mesmo ano, às 09h00min, para análise dos presentes autos, momento em que será realizada a sustentação oral da Defensora Pública Beatriz Macedo Delgado, inscrita para manifestação nesta sessão. Processo SEI nº 06410018.000206/2024-81. Assunto: Concurso de promoção para o provimento de 01 (um) cargo vago de Defensor(a) Público(a) de Terceira Categoria do Quadro Permanente da Defensoria Pública do Estado. Interessada: Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte. O presidente do Conselho Superior externou que, a partir de então, a sessão passaria a ser realizada em momento secreto composto apenas pelos conselheiros, para fins de análise da avaliação de mérito e pontuação dos requerimentos de inscrição no concurso de promoção para o provimento de 01 (um) cargo vago de Defensor(a) Público(a) de Terceira Categoria, tendo, na sequência, agradecido a presença de todos os demais. Neste momento, ausentou-se da sessão a representante da ADPERN em substituição, a Defensora Pública Rayssa Cunha Lima Câmara dos Santos, e os(as) Defensores(as) Públicos(as) Ana Flávia Gusmão de Freitas Viana, Beatriz Macedo Delgado, Gudson Barbalho do Nascimento Leão e Leylane de Deus Torquato Alencar de Andrade, para início da sessão secreta. Processo SEI nº 06410013.001475/2024-12. Assunto: Concurso de Promoção para provimento de 01 (um) cargo vago de Defensor(a) Público(a) de Terceira Categoria. Interessada: Ana Flávia Gusmão de Freitas Viana. O conselheiro relator do feito, o Subdefensor Público Marcus Vinícius Soares Alves, lembrou que na Terceira Sessão Ordinária do ano de 2024 já fora deliberado pelo deferimento da inscrição da candidata, motivo pelo qual passou a avaliação da documentação facultativa por essa apresentada. Da análise dos documentos, o relator entendeu que não seria o caso de homologação do escore apresentado pela candidata, expressando seu voto. Após discussão entre os membros presentes do Colegiado, restou deliberada, por maioria, pela uniformização do período de análise da tempestividade da entrega dos relatórios a ser atestado pela Corregedoria Geral, devendo ser considerados os últimos seis meses de atuação, contados regressivamente a partir de dezembro de 2023, uma vez que, na data da abertura do certame, o mês de janeiro de 2024 ainda não se encontrava finalizado e os candidatos poderiam apresentar o relatório respectivo até o décimo dia do mês subsequente. Ato contínuo, no decorrer da presente sessão, os autos eletrônicos foram

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15616

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 29 de fevereiro de 2024

baixados em diligência à Corregedoria Geral da Defensoria Pública a fim de que fosse atestada a tempestividade dos relatórios de atividades funcionais da interessada para o mês de julho de 2023, o que fora prontamente diligenciado pela Corregedoria Geral no feito em tela, atestando a intempestividade. Dando prosseguimento ao feito, após ampla análise pelo Colegiado, a concorrente teve seu escore alterado nos seguintes itens: frequência de aprovação em cursos de aperfeiçoamento, de natureza jurídica, promovidos por entidades privadas, instituições públicas e estabelecimentos de ensino superior reconhecidos pelo MEC; produtividade; e atuação extrajudicial. Deliberação: Feita a avaliação da documentação pertinente, o Colegiado conferiu-lhe a pontuação 45 (quarenta e cinco), conforme voto do relator e quadro com a média aritmética da pontuação indicada pelos conselheiros, nos moldes do art. 15, §5º, da Resolução nº 192/2018 – CSDP. Processo SEI nº 06410013.001478/2024-48. Assunto: Concurso de Promoção para provimento de 01 (um) cargo vago de Defensor(a) Público(a) de Terceira Categoria. Interessado: Diego Melo da Fonseca. Realizada a avaliação da documentação, o relator do feito, o conselheiro Rodrigo Gomes da Costa Lira, entendeu que não seria caso de homologação da pontuação apresentada pelo candidato, expondo seu voto. No caso do candidato, por ter restado relatado na certidão da Corregedoria que, no mês de outubro de 2023, o mesmo se encontrava de férias, restou deliberado que os autos fossem baixados em diligência para que o órgão correicional certificasse se o período de férias compreendeu o período integral do referido mês e, caso assim o fosse, para que fosse certificada se a entrega do relatório do mês de junho de 2023 ocorrera ou não de forma tempestiva, tendo em vista o disposto no § 2º, do art. 14, da Resolução nº 192/2018-CSDP. Cumprida a diligência requerida, a Corregedoria esclareceu que o período de férias do candidato foi de 03 de outubro a 01 de novembro de 2023, que no dia 02 de outubro o candidato não se encontrava no gozo de folga, que não foi decretado ponto facultativo na instituição na referida data e que não ocorreu a entrega de relatório mensal referente ao mês de outubro de 2023. Quanto ao relatório do mês de junho de 2023, restou atestado que foi entregue tempestivamente no dia 07 de julho de 2023. Todavia, o Colegiado, ao apresentar a certidão, considerou por não apreciar o relatório do mês de junho de 2023, tendo em vista que as férias não recaíram sobre a integralidade do mês de outubro e que, em face da não apresentação de relatório no referido mês, a pontuação atribuída deveria ser reduzida. Após debate do Colegiado, o concorrente teve seu escore alterado nos seguintes itens: frequência de aprovação em cursos de aperfeiçoamento, de natureza jurídica, promovidos por entidades privadas, instituições públicas e estabelecimentos de ensino superior reconhecidos pelo MEC (com apresentação de trabalho escrito sobre assunto de relevância jurídica e defesa oral do trabalho que tenha sido aceito por banca examinadora); produtividade; e, auxílio em outro órgão de atuação da Defensoria Pública. Deliberação: Feita a avaliação da documentação, o Conselho Superior conferiu-lhe a pontuação 50 (cinquenta), consoante voto do relator e quadro com a média aritmética da pontuação indicada pelos conselheiros, nos moldes do art. 15, §5º, da Resolução nº 192/2018 – CSDP. Processo SEI nº 06410013.001479/2024-92. Assunto: Concurso de Promoção para provimento de 01 (um) cargo vago de Defensor(a) Público(a) de Terceira Categoria. Interessada: Maria Clara Gois Campos Ottoni. Efetuada a avaliação da documentação, o relator do feito, o conselheiro Igor Melo Araújo, entendeu que não seria caso de homologação do escore apresentado, proferindo seu voto. Após debate pelo Colegiado, a concorrente teve seu escore alterado nos seguintes itens: produtividade e atuação extrajudicial. Deliberação: Feita a avaliação dos documentos, o Colegiado conferiu-lhe a pontuação 51 (cinquenta e um), em conformidade com o voto do conselheiro relator e quadro com a média aritmética da pontuação indicada pelos conselheiros, nos moldes do art. 15, §5º, da Resolução nº 192/2018 – CSDP. Nada mais havendo, o Presidente do Conselho Superior deu por encerrada a presente sessão às dezenove horas e vinte e três minutos. Eu, _____, Luciane da Silva Fernandes, secretária do Conselho Superior, lavrei a presente ata, a qual foi lida e aprovada.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha
Presidente do Conselho Superior
Membro nato

Marcus Vinicius Soares Alves
Subdefensor Público-Geral da Defensoria Pública
Membro Nato

Cláudia Carvalho Queiroz
Defensora Pública do Estado
Membro eleito

Igor Melo Araújo
Defensor Público do Estado
Membro eleito

Rodrigo Gomes da Costa Lira
Defensor Público do Estado
Membro eleito

Alexander Diniz da Mota Silveira
Defensor Público
Membro eleito

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15616

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 29 de fevereiro de 2024



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=VEBZ9O60WU-SCBDIPH108-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

VEBZ9O60WU-SCBDIPH108-P2TH9ZW2VI

